



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer PMP/UCI nº 06/2014

Piçarra – PA, em 07 de janeiro de 2014.

Processo: Inexigibilidade nº 006/2014
Objeto: Locação de uso de software de sistema
Município de Piçarra - PA

Eu, **William Pereira de Sousa, brasileiro, contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Piçarra – PA**, portador do CPF nº 602.168.242-49, nomeado nos termos da **Port. PMPI/GAB 015/2013**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º **006/2014**, referente à **INEXIGIBILIDADE**.

Objeto: **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E CONTROLE E EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS, COMPOSTO DE APLICATIVO DE USO VIA INTERNET E DE BANCOS DE DADOS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - SERVIÇOS DE SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, celebrado com SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base nas regras insculpidas** pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o Parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.


William Pereira de Sousa
Unidade de Controle Interno
Portaria PMPI / GAB 015/2013
Prefeitura Municipal de Piçarra

